

Procedimento por “Consulta Prévia” : **CPR/19/2022-PPC**

NIPG n.º 13165/22

Contratação: ***Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na Área Financeira***

Exmo. (s) Senhor (es)

Tendo em vista a contratação acima referida, convida-se V. Exas. a apresentar uma proposta de acordo com as especificações constantes no caderno de encargos, cujo exemplar se anexa.

Para o efeito e de acordo com o estabelecido no artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, envia-se o documento “**Anexo – Termos e Condições**”, que faz parte integrante deste convite, onde se indicam as regras a que deve obedecer a proposta a apresentar, bem como outros aspetos que regulam este procedimento.

Nos termos das disposições legais em vigor, não poderão V. Exas. estar abrangidos pelos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55.º-A do mesmo diploma legal. Em consequência, é obrigatória a apresentação da “Declaração – a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP”, conforme **Anexo I** do CCP.

Em tudo o não especificado no presente convite e no caderno de encargos, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do referido Código, bem como outras disposições legislativas e regulamentares aplicáveis.

Anexo – Termos e condições;

Anexo I – Declaração de Compromisso a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP

Anexo II – Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimentos

Anexo IV – Modelo de declaração Consentimento de Tratamento de Dados

Anexo – Termos e Condições

“Consulta Prévia”: CPR/19/2022-PPC

NIPG n.º 13165/22

Contratação: ***Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na Área Financeira***

1- Entidade adjudicante

Município de Óbidos

NIPC: 506 802 698

Morada: Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos

Telefone: 262 955 500/531

Endereço eletrónico: servico.compras@cm-obidos.pt

Plataforma eletrónica: www.acingov.pt

2 - Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Sr. Presidente da Câmara, no uso de competência própria, estabelecida na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, conjugado com os artigos n.ºs 36.º, 38.º, n.º 2 do 40.º e 67.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

3 - Objeto do procedimento

O presente procedimento tem como objeto principal a ***Prestação de Serviços de Consultoria Técnica na Área Financeira***, cujas especificações constam do caderno de encargos.

4 - Fundamento da escolha do procedimento de Consulta Prévia

Foi adotado o procedimento de **Consulta Prévia** nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, em virtude do valor do contrato ser inferior a 75.000,00€.

5 - Documentos que constituem a proposta

A proposta a apresentar deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

5.1 - Formulário principal, devidamente preenchido, disponível na plataforma eletrónica de contratação pública;

5.2 - Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo **Anexo I do CCP - “Declaração”**, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

5.3 - Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha **os atributos** da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, sob pena de exclusão, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP:

a) Preço contratual, sem inclusão do IVA;

b) Preço mensal, sem inclusão do IVA.

5.4 - Documento exigido pelo convite que contenha **os termos ou condições**, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP:

a) Prazo de execução.

5.5 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, expressos em euros, e não incluem o IVA.

5.6 - Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

5.7 - O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos atributos.

5.8 - Documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (**Certidão Permanente, Procuração, Atas ou outros**).

5.9 - O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, por quem tenha poderes para o fazer, de acordo com os artigos 54.º e 68.º da Lei nº. 96/2015, de 17 de agosto, **sob pena de exclusão**. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante, **tal como consta no ponto 5.8**.

6 - Idioma dos documentos da proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

7 - Critério de Adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na modalidade **monofator**, conforme o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, designadamente o preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

8 - Critério de desempate

Caso se verifique igualdade de preço em duas ou mais propostas, a adjudicação será feita ao concorrente que apresente a equipa de trabalho com maior número de anos de experiência em serviços similares.

9 - Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

10 – Prazo da obrigação de manutenção da proposta

O prazo da obrigação de manutenção da proposta **é de 66 dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação da mesma.

11 - Prazo para apresentação da proposta

O prazo para apresentação da proposta termina às **23h59m do dia 25 de agosto de 2022**.

11.1 - A abertura da proposta realiza-se no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

12 - Modo de apresentação da proposta

A proposta será apresentada diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt, conforme indicado no **ponto 1**.

12.1 - Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento via eletrónica, o concorrente terá que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante. O invólucro deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado no **ponto 11** deste anexo ao convite.

13 - Caução

Considera-se que, face ao valor do preço contratual ser inferior a 500.000,00€, não irá ser exigida caução nem deve proceder-se à retenção nos pagamentos, prevista no n.º 3 do artigo 88.º do CCP.

14 - Negociação das propostas

O presente procedimento não será alvo de negociação.

15 - Esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, à entidade adjudicante e submetidos na **plataforma eletrónica** referida no **ponto 1**, no primeiro terço do prazo fixado no **ponto 11**.

15.1 - Nos termos do disposto no artigo 116.º do CCP, quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a 9 (nove) dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo.

16 - Erros e omissões

No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados, com exceção dos referidos na alínea d) do n.º 2 do artigo 50.º do CCP e daqueles que apenas possam ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

16.1 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo não sejam por ele expressamente aceites.

17 - Documentos de habilitação

Os documentos de habilitação exigíveis ao adjudicatário nos termos do artigo 81.º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, e são os seguintes:

- a) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;
- b) Registo criminal pessoal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- c) Certidão permanente ou respetivo código de acesso;
- d) Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Administração Fiscal;
- e) Declaração comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social;
- f) Curriculum Vitae, devidamente atualizado de todos os elementos da equipa proposta;
- g) Declaração nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, em conformidade com o **Anexo II** do CCP;
- h) Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme minuta apresentada no **Anexo III** a este convite;
- i) Declaração do Consentimento para Tratamento de Dados, conforme Anexo IV a este convite, em número equivalente ao número de titulares que forneça dados pessoais;

- j) N.º de bilhete de identidade, prazo de validade e número de identificação fiscal (NIF) ou do cartão de cidadão, em substituição dos anteriormente referidos, de quem vai outorgar o contrato;
- k) Comprovativo de inscrição no RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), em conformidade com o previsto no artigo 36.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, se aplicável;
- l) **Documento com a designação do responsável que represente o adjudicatário, o qual** servirá de interlocutor entre as partes para resolução e/ou conhecimento de qualquer assunto inerente ao objeto do contrato, com indicação do nome, contacto (s) telefónico(s) e endereço de correio eletrónico, **acompanhado do respetivo Anexo IV a este convite;**
- m) Documento comprovativo da titularidade das habilitações exigidas para a execução dos serviços, nomeadamente certificado de habilitações de todos os elementos da equipa de trabalho proposta;
- n) Documento onde conste a identificação da equipa de trabalho, com experiência mínima de 5 anos relevante para os serviços a prestar, de acordo com o previsto na cláusula 5.ª do caderno de encargos, **acompanhado da respetiva declaração a que se refere a alínea i).**

OBSERVAÇÃO: De acordo com o disposto no n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, o adjudicatário, ou um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

*De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tratando-se de **empresas sem sede e direção efetiva em Portugal**, o adjudicatário deve também apresentar o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.*

17.1 - O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação da entidade adjudicatária, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a **5 (cinco) dias**, tal como dispõe o n.º 2 do artigo 85.º do CCP;

17.2 - Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do n.º1 do artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante notifica a entidade adjudicatária relativamente ao facto, fixando-lhe um prazo de **2 (dois) dias úteis**, para que este se pronuncie por escrito ao abrigo da audiência prévia, nos termos do n.º2 do artigo 86.º do CCP;

17.3 - Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

18 - Idioma dos documentos de habilitação

18.1 - Nos termos do disposto do n.º 4 da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, e sob pena da caducidade da adjudicação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa;

18.2 - Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizados.

19 - O presente anexo faz parte integrante do convite.

A Técnica Superior

Ana Paula Dias

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP ou a subalínea *i*) da alínea *b*) e alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e *h*) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data),[assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*) e *c*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea *i*) da alínea *b*) ou alínea *c*) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b), d), e)* e *h)* do n.º 1 artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de declaração de Inexistência de Impedimentos

(n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF n.º _____, na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, neste ato representada por _____ que declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 - O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

[..... (local), (data),[assinatura(s)].

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, informo que, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 - Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 - Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura
